P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 58
Rubrica

CONTRATO Nº 205/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA: CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ANALISE DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, LANÇAMENTO DE TRIBUTO E EMISSÃO DE INSTRUMENTO DE COBRANÇA DE IPTU, EXERCICIO 2021, NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrita no CNPJ 06.553.887/0001-21, com endereço na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF nº 217.767.683-53, Secretário(a) Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.146.141/0001-42, à Rua Santa Luzia, nº 2480, Bairro Piçarra, na cidade de Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Robson Tomé Vieira de Miranda, portador do CPF 854.487.373-15 e RG 1.678.100 SSP-PI, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2020 e Processo Administrativo nº 001.0001924/2021; observadas as disposições com fundamento no Art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos documentos acostados aos autos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para a contratação dos serviços de processamento de dados, para analise do cadastro imobiliário, lançamento de tributo e emissão de instrumento de cobrança de iptu, exercício 2021, no município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA PMP-PI.

1.1 A autorização do serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 59
Rubrica

requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento, quando for o caso.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1.Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1.Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2.Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1.Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3.Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 60
Rubrica

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 25.625,00(vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta.

LICITANTE: CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.146.141/0001-42, à Rua Santa Luzia, nº 2480, Bairro Piçarra, na cidade de Teresina-PI.

LOTE I – EMISSÃO DE INSTRUMENTO DE COBRANÇA DE IPTU

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ANALISE DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, LANÇAMENTO DE TRIBUTO E EMISSÃO DE INSTRUMENTO DE COBRANÇA DE IPTU, EXERCICIO 2021, NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, com as seguintes características: a) Instrumentos de cobrança impressos em formato de carnê em papel Off Set 90G com capa em papel couchê em policromia. b) miolo 5 páginas, sendo uma com informações sobre a cota única, três com opões de parcelamento em até três vezes e a ultima folha com informações acerca do recebimento.	UND	12.500	R$ 2,05	R$ 25.625,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39	2003	1

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA PIRACURUCA - PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 61
Rubrica

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)$^{N/30}$ –1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 12
Rubrica

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

P. M. PIRACURUCA
Folhas 63
Rubrica

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURURA - PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 64
Rubrica

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA- PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF nº 217.767.683-53, Secretário(a) Municipal, como gestor e fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 05
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte deste Contrato PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2021, Processo Administrativo 001.0001924/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 28 de junho de 2021.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratante

CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.146.141/0001-42
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°) Angelonne da Silva Carvalho RG/CPF 025.944.193-70

2°) Ivan Paiva da Silva Júnior RG/CPF 748.883.403-82

Recebido em: 02/08/2021

M. PIRACURUCA - PI
Folhas 66
Rubrica CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021.
Processo Administrativo: 001.0001924/2021
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermedio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ 06.553.887/0001-21, com endereço na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, brasileiro, Secretario Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.146.141/0001-42, à Rua Santa Luzia, nº 2480, Bairro Piçarra, na cidade de Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Robson Tomé Vieira de Miranda, portador do CPF 854.487.373-15 e RG 1.678.100 SSP-PI.
OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas juridicas) para apresentarem propostas para a contratação dos serviços de processamento de dados, para analise do cadastro imobiliário, lançamento de tributo e emissão de instrumento de cobrança de iptu, exercício 2021, no município de Piracuruca-PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.625,00(vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSO 01; PROJETO/ATIVIDADE 2003.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: o Sr. Manoel Francisco da Silva, brasileiro, Secretario Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.146.141/0001-42, à Rua Santa Luzia, nº 2480, Bairro Piçarra, na cidade de Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Robson Tomé Vieira de Miranda, portador do CPF 854.487.373-15 e RG 1.678.100 SSP-PI.

Piracuruca – PI, 28 de junho de 2020.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

M. PIRACURUCA - PI
Folhas 67
Rubrica

Id:073A2AF906313346

Id:12F758BF2813941

PREFEITURA DE PIO IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
http://pioix.pi.gov.br

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL, da Prefeitura Municipal de Pio IX (PI), designado pela Portaria Nº 008/2021, **CONVOCA** os licitantes interessados para a continuidade do certame abaixo descrito:

- Tomada de Preços nº: **004/2021**
- Processo Administrativo: **008/2021**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PIO IX (PI)".**
- Data: **02 DE JULHO DE 2021.**
- Hora: **09:00hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pio IX – PI.**

Pio IX – PI, 29 de junho de 2021.

Natã de Carvalho Costa
Presidente da CPL

Id:0B61FB621ECF3945

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021.
Processo Administrativo: 001.0001824/2021
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ 06.553.887/0001-21, com endereço na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, brasileiro, Secretario Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída reginantalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.146.141/0001-42, à Rua Santa Luzia, nº 2480, Bairro Piçarra, na cidade de Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Robson Tomé Vieira de Miranda, portador do CPF 854.487.373-15 e RG 1.678.100 SSP-PI.
OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para a contratação dos serviços de processamento de dados, para análise do cadastro imobiliário, lançamento de tributo e emissão de instrumento de cobrança de Iptu, exercício 2021, no município de Piracuruca-PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.625,00(vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39: FONTE DE RECURSO 01; PROJETO/ATIVIDADE 2003.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: o Sr. Manoel Francisco da Silva, brasileiro, Secretario Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.146.141/0001-42, à Rua Santa Luzia, nº 2480, Bairro Piçarra, na cidade de Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Robson Tomé Vieira de Miranda, portador do CPF 854.487.373-15 e RG 1.678.100 SSP-PI.

Piracuruca – PI, 28 de junho de 2020.

Thyclane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2021

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2021.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, CNPJ nº 06.553.887/0001-21, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF nº 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: L M DA SILVA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.397.428/0001-69, inscrição estadual 19.456.823-7, com sede na Rua Abdias Neves, Nº 1138, Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal a Sra. Luciana Machado da Silva, brasileira, portadora do RG 1.029.557-SSP-PI e CPF 441.900.423-15.
OBJETO: Aquisição de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI. Referente a Dispensa de Licitação nº 038/2021, junto com seu Termo de Referência que se tornam parte integrantes do presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30: FONTE DE RECURSO 01: PROJETO/ATIVIDADE 2019.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: o Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF nº 217.767.683-53, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA pessoa empresa L M DA SILVA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.397.428/0001-69, inscrição estadual 19.456.823-7, com sede na Rua Abdias Neves, Nº 1138, Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal a Sra. Luciana Machado da Silva, brasileira, portadora do RG 1.029.557-SSP-PI e CPF 441.900.423-15.

Piracuruca – PI, 28 de junho de 2021.

Thyclane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:167C272508F37DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005389/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021.

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, através de seu Pregoeiro Oziel da Silva Celestino e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 237/2021 do dia 27 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE LAVATÓRIOS NECESSÁRIOS A HIGIENE DAS MÃOS DOS ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Á Partir do dia 01/07/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASILIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 12/07/2021 às 08:30hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 12/07/2021 às 08:30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. Informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. ou pelo telefone (86) 98893 3136.

Piracuruca-PI, 29 de junho de 2021.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro da CPL-PMP